

## LEI N°934/2023

### **“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2024 em R\$ 24.454.732,55 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita**

<b>- RECEITA BRUTA</b>		<b>R\$28.818.431,92</b>
<b>1. RECEITA CORRENTE</b>		<b>R\$28.198.231,92</b>
1.1- Receita Tributária	R\$ 761.831,01	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 526.200,00	
1,6- Receita de Serviço	R\$1.800,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 26.895.400,91	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	
<b>2.5 Transferências de Capital</b>		<b>R\$620.200,00</b>
<b>9 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>- R\$ 4.363.699,37</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 24.454.732,55</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Discriminação das Despesas por funções:

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.478.202,90
02- JUDICIÁRIA	R\$ 55.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.025.490,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 73.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.208.500,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 56.000,00
10-SAÚDE	R\$ 5.714.226,17
11-TRABALHO	R\$ 378.600,00
12-EDUCAÇÃO	R\$ 5.587.460,00
13-CULTURA	R\$ 1.294.781,21
15-URBANISMO	R\$ 1.830.192,59
16-HABITAÇÃO	R\$ 45.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 347.010,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 47.050,00
20-AGRICULTURA	R\$ 1.117.529,63
22-INDÚSTRIA	R\$ 72.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 218.000,00
24-COMUNICAÇÕES	R\$ 38.000,00
26-TRANSPORTE	R\$ 1.680.690,05
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 140.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 38.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 24.454.732,55</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:

01 - <b>LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 1.478.202,90</b>
01.10.01- Corpo Legislativo	R\$ 590.500,00
01.10.02- Secretaria da Câmara	R\$ 887.702,90
02 - <b>EXECUTIVO</b>	R\$ 22.976.529,65
02.01.01 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 2.937.290,00
02.02.01 -Serviços Financeiros	R\$ 519.200,00
02.03.01 - Serviço M. Educação	R\$ 5.587.460,00
02.04.01-Cultura	R\$ 1.435.781,21
02.05.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 1.875.192,59
02.06.01 - Setor de Previdência	R\$ 434.600,00
02.07.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 1.680.690,05
02.08.01-Serviço de Agricultura	R\$ 1.117.529,63
02.09.01 -Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 617.000,00
02.09.02-Assistência Social Geral	R\$ 591.500,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.360.450,15
02.10.02 -Serviço de Saúde	R\$ 2.353.776,02
02.11.01- Indústria	R\$ 72.000,00
02.12.01 Manutenção do Meio Ambiente	R\$ 47.050,00
02.13.01 - Serviço de Saneamento	R\$ 347.010,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 24.454.732,55</b>

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

**I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15,00 % (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024.**

**II** - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**III** - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita